



Número: **0802362-25.2017.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **19/12/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
I. D. S. F. (AUTOR)	JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)
JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO (AUTOR)	JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
11918 487	19/12/2017 10:31	Petição Inicial
11918 615	19/12/2017 10:31	1 Procuração e Declaração de Pobreza
11918 628	19/12/2017 10:31	2 Documentos Pessoais do Representante e da Promovente
11918 641	19/12/2017 10:31	3 Documentos Pessoais da Promovente
11918 662	19/12/2017 10:31	4 Comprovante de Residência
11918 673	19/12/2017 10:31	5 Boletim de Acidente de Trânsito
11918 692	19/12/2017 10:31	6 Documentos Médicos
11918 718	19/12/2017 10:31	7 Processo Administrativo
12013 673	29/04/2018 17:35	Despacho
17349 624	23/10/2018 13:18	Expediente
17737 815	12/11/2018 17:03	Petição desistência da ação
30034 917	21/04/2020 17:51	Sentença
30118 766	24/04/2020 07:54	Mandado
30118 767	24/04/2020 07:54	Mandado

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE POMBAL – PB.

ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, menor de 12 anos, estudante, com CPF 715.799.974-90, representado por seu genitor: Jose Ferreira do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, com RG 2428329 SSP/PB e CPF: 039.670.404-29, residente e domiciliado no sítio São João, s/n, Zona rural, Pombal — PB, por meio de seu procurador e advogado que esta subscreve, **Bel. Jaques Ramos Wanderley, OAB/PB 11.984**, com endereço no rodapé, vem, perante Vossa Excelência, ajuizar a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA
DO SEGURO DPVAT**

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada a Rua Senador Dantas, 76, 3º andar, CEP: 20.031-201, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelos fatos e motivos que passa a aduzir:

1. DOS FATOS

A promovente foi vítima de acidente de trânsito no dia 15 de Agosto de 2017, conforme consta no Boletim de Acidente em anexo.

Do malsinado acidente a promovente sofreu **TRAUMATISMO CRÂNIANO ENCEFÁLICO, com lesão em região frontal, edema na região frontal direita e dorso nasal**, tendo o promovente sido submetido ao procedimento médico, e, mesmo após o tratamento, permanece impossibilitado de praticar suas atividades diárias, em detrimento **DAS FORTES DORES SOFRIDAS, DOFORMIDADE, DORMÊNCIA, ENJOO, NÁUSEAS, CEFALÉIA, ANSIEDADE E INSONIA**.

Logo, conforme Laudo Médico acostado aos autos, o promovente sofreu lesões de caráter grave, **trauma de cabeça**, fazendo jus à indenização em seu grau máximo, que corresponde à importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme estabelece a Lei 6.194/74 cominada com a TABELA da SUSEP em anexo.

Acontece Excelência, que a vítima pleiteou o pagamento da indenização por via administrativa. Esclarece-se que toda a documentação exigida foi enviada, sendo gerado o número de **SINISTRO 3170641121**. Todavia, o processo administrativo está parado a bastante o que justifica a autora buscar o judiciário para ter acolhida sua pretensão.

2. DO DIREITO

I - REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria encontra-se regulamentada pela lei 6.194/74, que determina o pagamento de indenização de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) aos beneficiários das vítimas de acidentes de trânsito, em caso de invalidez permanente, consoante se depreende, da leitura do caput do art. 3º, e inciso II, alterada pela LEI 11.482/07, *in verbis*:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e



suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Todavia, as seguradoras não cumpriram sequer com os normativos da CNSP, pois não estabeleceu índices percentuais correspondente a debilidade que ficou sujeito a promovente.

Desta forma, aplicando-se os limites estabelecidos pela lei, bem como usando a própria TABELA DA CNSP, percebe-se que a indenização foi paga em valores inferiores aos realmente devidos, merecendo pois ser feito justiça, condenando-se a empresa promovida ao pagamento do valor devido.

As seguradoras não vêm cumprindo o que determina a lei, alegando em seu favor RESOLUÇÕES editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, que fixam os valores das indenizações para cada tipo de cobertura.

Outrossim, registre que os documentos anexados, são suficientes a um julgamento meritório, sendo dispensado a apresentação de Laudo do IML.

O entendimento dos Tribunais pátrios, com efeito, não é outro senão o aqui defendido, valendo citar duas recentes ementas do Egrégio TJMG que se amoldam perfeitamente ao caso presente:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT - AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - DOCUMENTO DISPENSÁVEL - INÉPCIA NÃO CONFIGURADA - EXTINÇÃO PREMATURA - SENTENÇA CASSADA. É dispensável a juntada do Laudo do IML ou outro documento médico para instruir a ação de cobrança de seguro DPVAT, uma vez que é possível a comprovação do grau e da extensão das lesões durante a instrução processual. (TJ-MG - AC: 10686140012978001 MG, Relator: Aparecida Grossi, Data de Julgamento: 08/04/2015, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/04/2015). **(Grifei)**

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - IRRELEVÂNCIA - INÉPCIA DA INICIAL - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO - Para a proposta de ação de cobrança do seguro DPVAT não é indispensável a juntada, com a inicial, de laudo do IML, motivo por que não se pode falar em inépcia da inicial, em ação de tal natureza, tão só porque não veio instruída com tal documento.

(TJ-MG - AC: 10024123336687001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 15/05/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/05/2014). **(Grifei)**

Aliás, tal entendimento não é isolado, senão vejamos:

APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML. IRRELEVÂNCIA. DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A PEÇA EXORDIAL É SUFICIENTE PARA AFASTAR A INÉPCIA DA INICIAL. SENTENÇA CASSADA. BAIXA DOS AUTOS À ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. APELO PROVIDO. (TJPR - 10ª C. Cível - AC - 1257132-5 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Ângela Khury - Unânime - - J. 05.03.2015) (TJ-PR - APL: 12571325 PR 1257132-5 (Acórdão), Relator: Ângela Khury, Data de Julgamento: 05/03/2015, 10ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1556 04/05/2015). **(Grifei)**

II - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em casos de Seguro Obrigatório DPVAT, quando se tratar de verba complementar indenizatória, a correção monetária deverá iniciar-se a partir da data do ato ilícito que ensejou prejuízo para a vítima, compreendendo portanto, a data em que a seguradora não adimpliu corretamente ao pagamento em via administrativa, fazendo-o a menor. Deste modo entende o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** em sua Súmula 43 que assim preleciona: "Incide correção monetária sobre dívida por ato



ilícito a partir da data do efetivo prejuízo".

Coadunando com este mesmo entendimento, segue julgado do ilustre Relator José Sebastiao Fagundes Cunha do **TJPR - Apelação Cível: AC 4451245 PR 0445124-5:**

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO SINISTRO - A correção monetária, nos casos de pagamento de indenização do seguro DPVAT, incide a partir da data do sinistro. (TJ-MG - AC: 10702100413476001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 05/06/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/06/2014)

Consoante o exposto, pedimos licença para deixa de discorrer sobre o mérito, para adentrarmos nos pedidos.

3. DOS PEDIDOS

EX POSITIS, requer a Vossa Excelência:

- a) a citação da promovida no endereço descrito no pórtico desta, para que no prazo legal em querendo, contestar a presente ação, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão.
- b) seja a ação julgada procedente, para condenar a promovida ao pagamento da indenização em **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, a título de indenização pelos danos em epígrafe, devidamente acrescidos de juros mora e correção monetária.
- c) a inversão do ônus da prova, nos precisos termos do art. 6º, VIII do CODECOM;
- d) seja concedido os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, tendo em vista não poder arcar com as despesas processuais por insuficiência de recursos.
- e) a condenação da empresa promovida nas custas processuais, honorários advocatícios e demais emolumentos legais.

Requer que seja dispensada a designação da audiência de conciliação, nos termos do art. 319, VII c/c art. 334, §4º, I do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a prática de atitudes reiteradas da Promovida em não demonstrar interesse na realização da COMPOSIÇÃO CONSENSUAL.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, além dos documentos que seguem em anexo, bem como REQUER, desde já, a produção de prova pericial, com a juntada dos quesitos.

Dar-se à causa para os devidos fins fiscais, o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Pombal – PB, 14 de Dezembro de 2017.

Bel. JAQUES RAMOS WANDERLEY
- OAB/PB 11.984 -

Bel. MAYARA QUEIROGA WANDERLEY
- OAB/PB 18.791-



PROCURACÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:	ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA , BRASILEIRA, MENOR DE 12 ANOS, ESTUDANTE, COM CPF: 715.799.974-90, REPRESENTADO POR SEU GENITOR: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, COM RG: 2428329 SSP/PB E CPF: 039.670.404-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO JOÃO, S/N, ZONA RURAL, POMBAL – PB.
OUTORGADO:	<i>Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY</i> , brasileiro, casado, advogado OAB/PB 11.984, RG 2428326 SSP/PB, CPF nº 032.976.134-08; <i>Drª. MAYARA QUEIROGA WANDERLEY</i> , brasileira, casada, advogada, OAB/PB nº 18.791, RG 3141039, SSP/PB, CPF nº 059.842.772-09, ambos com escritório profissional a rua Francisco Almeida, nº 219, centro CEP: 58.840-000, Pombal – PB. Tele-fax: (83) 3431-1825 / Cel. (83) 9 9974-6390 (TIM) e (83) 9 8164-0979 (VIVO)

PODERES:

Pelo presente instrumento de mandato, o(a) outorgante acima qualificado(a), nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, com os mais amplos poderes, inclusive os gerais para o foro, representá-lo em juízo ou fora dele, de acordo com o estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94, bem como perante qualquer repartição pública Federal, Estadual ou Municipal podendo dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(a) outorgante como autor(a) ré(u), oponente, assistente, ou de qualquer forma interessada, usar dos poderes contidos na clausula “*ad judicia*”, mais os **poderes especiais** de receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, acordar, discordar, arguir suspeições, excepcionar, prestar caução, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15) e finalmente praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandado, dando tudo por firme e valioso.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

POMBAL - PB, 02/09/2017.

Israeli Ferreira dos maximino
Outorgante



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

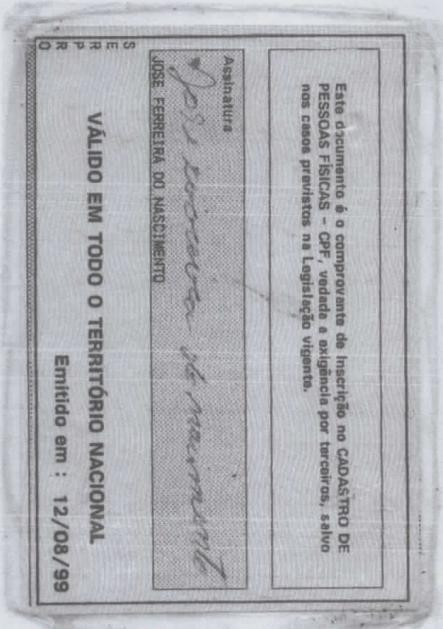
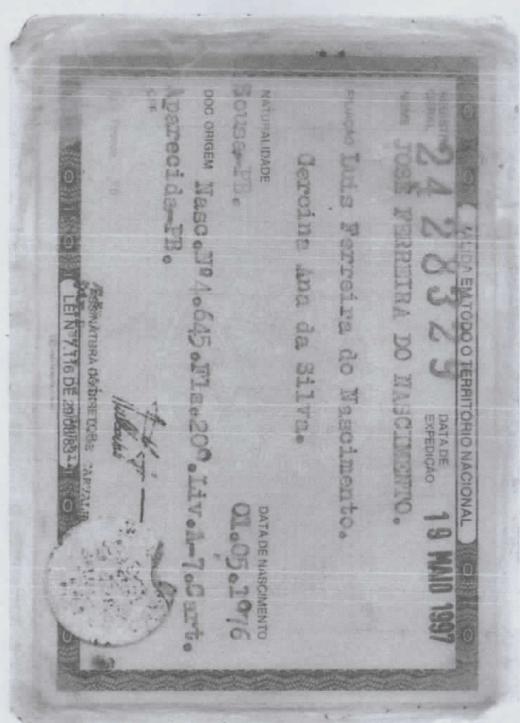
ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRA, MENOR DE 12 ANOS, ESTUDANTE, COM CPF: 715.799.974-90, REPRESENTADO POR SEU GENITOR: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, COM RG: 2428329 SSP/PB E CPF: 039.670.404-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO JOÃO, S/N, ZONA RURAL, POMBAL – PB, declara sob as penas da lei, que não pode arcar com despesas processuais por insuficiência de recursos, pelo que, nos termos assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, faz juz aos benefícios da gratuidade da justiça.

Declaro, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais, caso o presente documento não porte a verdade.

Pombal-PB, 02 de SETEMBRO de 2017.

Israeli Ferreira do Nascimento
DECLARANTE







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SERVIÇO REGISTRAL "GUIMARÃES TAVARES FORMIGA"
MUNICÍPIO DE POMBAL - SEDE DE COMARCA

Caixa João Leite, 395 - Centro - Pombal-PB - Telefone: (83) 431-2705

Marcos Tavares Formiga
Oficial

Bef. Joaquina Dália Formiga Tavares
Oficial Substituta

DEUS SEJA LOUVADO

CERTIFICADO DE NASCIMENTO

Certifico que a fls. 105, sob o nº 34422, do livro nº A-32
de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA,

do sexo feminino, ocorrido no Hospital Distrital, em
Pombal, PB, no dia nove de março de dois mil e cinco, às
17:00 horas.

é registranda a filha

de JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
natural de Aparecida - PB
e de IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA
natural de Pombal - PB

filha de

paterno Luis Ferreira do Nascimento
e Genínia Ana da Silva
e materno Alíton Alves Ruffino
e Esmunda dos Santos Ruffino

rei declarante o deu

DESTRUÇÕES. Registro feito no dia 14 de março de 2005.

O referido é verdade e daí fôr.

Pombal, 14 de março de 2005

Marcos Tavares Formiga

CARTÓRIO GUIMARÃES TAVARES FORMIGA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Marcos Tavares Formiga
Oficial
Joaquina Dália Formiga Tavares
Substituta ad. hoc
Maria Aparecida F. de S. Nobrega
Escrevente
POMBAL - PARAÍBA

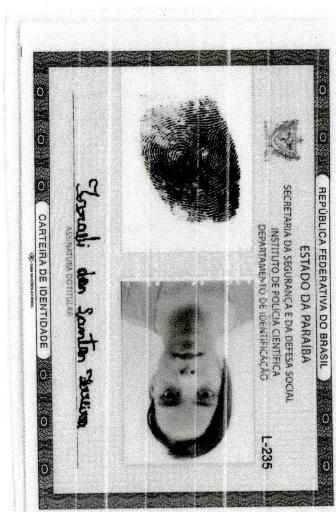


31/08/2017



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910282547900000011653618>
Número do documento: 17121910282547900000011653618

Num. 11918628 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910283404600000011653631>
Número do documento: 17121910283404600000011653631

Num. 11918641 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

INFORMAÇÕES GERAIS

POLICIAL/MATRÍCULA: TULIO SALES/1778968	DATA/HORA: 15/08/2017 17:45
--	--------------------------------

Na Rodovia

MUNICÍPIO/UF: POMBAL/PB

BR: 230	KM: 411.0	SENTOIDO: Crescente
------------	--------------	------------------------

DESCRITIVO DO LOCAL:

ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO

FASE DO DIA: Plena Noite	CONDICÃO METEOROLÓGICA: Céu Claro	
TIPO DE VIA: Principal	TIPO DE PISTA: Simples	CONDICÃO DE PISTA: Seca
TIPO DE PAVIMENTO: Asfalto	ESTRUTURA VIARIA: Curva	
LOCALIDADE URBANIZADA: Não	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO: Sim	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL: Não

IMAGEM PANORÂMICA - SENTIDO CRESCENTE



Sem Imagem

IMAGEM PANORÂMICA - SENTIDO DECRESCENTE



Sem Imagem

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE:

Local do acidente aproximado conforme declaração do condutor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30

NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 1 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

DINÂMICA

Eventos Sucessivos

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Queda de ocupante de veículo	

Croqui



Narrativa

Conforme averiguações realizadas, constatou-se que o veículo seguia o fluxo no sentido crescente da rodovia quando a porta abriu-se e 03 (três) passageiros caíram do veículo. Não foi possível precisar o local exato do acidente pois o veículo não permaneceu no local até a chegada da equipe PRF (que encontrava-se no atendimento a outro acidente com vítimas). O veículo saiu do local do acidente tão logo foi liberado pelo Delegado de Polícia Civil, Dr. Carlos Seabra. Após a apresentação de veículo e condutor no Posto da PRF verificou-se que a tampa plástica de proteção do mecanismo de acionamento da trava para controle manual/mecânico da porta estava quebrada. Local do acidente não foi preservado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30 NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 2 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V1	PLACA: OGE6730	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	ANO FABRICAÇÃO: 2012
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Ônibus	
CHASSI: 93PB54M10DC045237	RENAVAM: 00508174821	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Passageiro	CATEGORIA: Oficial	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

Veículos sem danos em decorrência deste acidente.

NOME DO PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA	CPF/CNPJ: 08.778.250/0001-69
---	---------------------------------

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA JOAO DA MATA, CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N, BL I, 6 ANDAR	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO/UF: JOAO PESSOA/PB

TELEFONE: 8332412335	EMAIL:
-------------------------	--------

Dados da Carga

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Cronotacógrafo

OBRIGATÓRIO PARA ESSE VEÍCULO: Sim	PRESENÇA DO EQUIPAMENTO: Sim	ATENDE A LEGISLAÇÃO: Sim
TEMPOS DE PARADA ATENDEM A LEGISLAÇÃO: Sim	DISCO DIAGRAMA FOI RECOLHIDO: Não	

IMAGEM ADICIONAL	
A small thumbnail image showing the interior of a vehicle, likely the driver's compartment.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30 NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 3 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30

NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 4 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 4



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / OGE6730 / MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	EN VOLVIMENTO:	
NOME: GIORVANI DA SILVA CANDIDO	Condutor	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: ESTADO CIVIL: Casado(a)	CPF: 038.430.074-03	DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1980
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO: Masculino	
NOME DA MÃE: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA CANDIDO		

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA TEODOSIO DE OLIVEIRA LEDO	NUMERO: 1018
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO: SANTA ROSA
MUNICÍPIO/UF: POMBAL/PB	
TELEFONE: (83)9.9888-4121	EMAIL: spartacus-wolf@hotmail.com

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO: Habilitação Nacional	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA:
MOTORISTA PROFISSIONAL: Não	Nº DO REGISTRO: 03238927091	UF: PB

DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 30/03/2004	VALIDADE DA CNH: 03/08/2020
--	---------------------------------------

OBSERVAÇÕES DA CNH: CETE; CETCP; EAR;

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Iléso	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Ignorado	
USAVA CAPACETE: NÃO APLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APLICÁVEL	
TESTE DO ETILOMETRO FOI POSSÍVEL: Sim	RESULTADO DO TESTE: 0.0 mg/L	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE: Não

DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:

VISIVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ: Não	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: Não
--	---

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30

NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 5 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
TDE

EMERGÊNCIA 191

038.430.074-03

BRASIL

13/03/1980

RUA TEODOSIO DE OLIVEIRA LEDO, 1018, SANTA ROSA

POMBAL - PB

(83)9988184121

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE inteira RESPONSABILIDADE DO DECLARANTE.
A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI CRIME, ART. 207 E 208 DO CP.

A GENTE IAVA DE POMBAL AO SITIO SÃO JOÃO E SANTA MARIA QUANDO APÓS A PONTE SOBRE O RIO AREIAL OS ALUNOS COMEÇARAM COM BRINCADEIRAS DO TIPO EMPURRA-EMPURRA FORÇANDO A PORTA DO ÔNIBUS, QUE SE ABRIU E TRÊS ESTUDANTES CAIRAM. RESSALTO QUE OS ESTUDANTES FORAM RECLAMADOS POR MIM POR VÁRIAS VEZES MAS DERAM UMA PAUSA NA BRINCADEIRA E LOGO A RETOMAVAM. APÓS O ACIDENTE EU PERCÉBI QUE COMPARTIMENTO DE SEGURANÇA DA TRAVA DA PORTA DO ÔNIBUS ESTAVA VIOLADO.

15/08/2017

TÚLIO SALES - 1778968

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30

NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 6 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 6

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO:
17064654B01**STATUS:**
Encerrado**PESSOAS**

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / OGE6730 / MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	EN VOLVIMENTO: Passageiro
NOME: LEIDSON MATEUS ONIAS DE SOUSA	DATA DE NASCIMENTO: 25/04/2000
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	CPF: 130.589.034-56
ESTADO CIVIL:	ÓRGÃO EXPEDIDOR: NOME DA MÃE: MARIA LEILIVONE DE SOUSA MEDEIROS
Dados de Endereço	
LOGRADOURO: SANTA MARIA	NUMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ZONA RURAL
MUNICÍPIO/UF: POMBAL/PB	
TELEFONE:	EMAIL:
Circunstâncias	
ESTADO FÍSICO: Lesões Graves	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Não
USAVA CAPACETE: NÃO APPLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APPLICÁVEL
Encaminhamento	
MOTIVO: Socorro médico	TIPO DE RECEPTOR: SAMU
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO: Encaminhado com lesões graves ao Hospital Regional de Pombal-PB.	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30 NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 7 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 7



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	EN VOLVIMENTO:	
V1 / OGE6730 / MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO		Passageiro
NOME:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ARIANE GOMES DA SILVA	111.728.624-00	02/05/2005
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO:
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE:	
	ROSANGELA RUFINO GOMES	

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NUMERO:
PROJETADA NOVO HORIZONTE	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CASA	JANDUY CARNEIRO
MUNICÍPIO/UF:	
POMBAL/PB	
TELEFONE:	EMAIL:

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO:	USAVA CINTO DE SEGURANÇA:
Lesões Leves	Não
USAVA CAPACETE:	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS:
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Encaminhamento

MOTIVO:	TIPO DE RECEPTOR:
Socorro médico	SAMU

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:

Encaminhada com lesões leves ao hospital regional de Pombal-PB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30 NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 8 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:

V1 / OGE6730 / MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO

EN VOLVIMENTO:

Passageiro

NOME:

ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

09/03/2005

Nº DE IDENTIFICAÇÃO:

898001243580684

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

SUS

SEXO:

Feminino

ESTADO CIVIL:

NOME DA MÃE:

IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA

Dados de Endereço

LOGRADOURO:

SITIO SAO JOAO

NUMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

ZONA RURAL

MUNICÍPIO/UF:

POMBAL/PB

TELEFONE:

EMAIL:

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO:

Lesões Leves

USAVA CINTO DE SEGURANÇA:

Não

USAVA CAPACETE:

NÃO APLICÁVEL

USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS:

NÃO APLICÁVEL

Encaminhamento

MOTIVO:

Socorro médico

TIPO DE RECEPTOR:

SAMU

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:

Encaminhada com lesões leves ao Hospital Regional de Pombal-PB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

Não foi possível identificar a menor com precisão pois não fora apresentado nenhum documento de identidade. Identificada verbalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30

NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 9 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 9



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO:
17064654B01STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:

V1 / OGE6730 / MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO

NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:

TULIO SALES/1778968

NÚMERO DO BAT:

17064654B01

DATA/HORA:

15/08/2017 17:45

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			SIM	NÃO	NA
1	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
2	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
3	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
4	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
5	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
6	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
7	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
8	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
9	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
10	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
11	Avaria na estrutura das laterais ou do teto afetando o posto do condutor.	M		X	
12	Avaria na estrutura afetando a coluna "B" da carroceria.	M		X	
13	Avaria na estrutura afetando qualquer ponto de fixação das poltronas/bancos.	M		X	
14	Avarias na estrutura das laterais ou do teto atingindo o compartimento interno dos passageiros podendo ultrapassar o plano que passa pela linha de referência do peitoril (parte inferior das janelas).	M		X	
15	Estrutura com deformação vertical, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi	M		X	
16	Estrutura com deformação lateral, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi	M		X	
17	Região da carroceria e/ou do chassi termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
18	Região do chassi termicamente afetada com dimensão maior que a 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	

DIMENSÃO DA MONTA:

Pequena

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30

NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 10 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>

Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17064654B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V1)



IMAGEM DA TRASEIRA (V1)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V1)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V1)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TULIO SALES, MATRÍCULA 1778968

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/08/2017 16:30

NÚMERO DE CONTROLE: 4E3B82499FB9114AEA4AF2D68F6E12

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 11 de 11



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910290199900000011653663>
Número do documento: 17121910290199900000011653663

Num. 11918673 - Pág. 11

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 000734/0 CNPJ/CPF: 08.778.268/0004-03

AZUL VERDE AMARELA LARANJA VERMELHA

ENFERMARIA: _____ LEITO: _____

PACIENTE:

NOME: Israele dos Santos Ferreira
COR: BR DATA DE NASCIMENTO: 09/03/05 IDADE: 12 SEXO: M
NOME DA MÃE: Juaniela dos Santos Ferreira PROFISSÃO: Morador
CARTÃO DO SUS: 898 0012 9358 0684 RG/CNH:
MUNICÍPIO: Pombal ENDEREÇO: Saltos das Fontes I
ESTADO: PB CEP: 58.840-00 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: DATA DE ATEND.: 15/03/14

SINAIS VITais:

PA: _____ SPO: _____ FC: _____ R: _____ HGT: _____
T: _____ PESO: _____ GESTANTE: () SIM () NÃO SE SIM, SEMANAS: _____

QUEIXAS: _____

MEDICAÇÃO EM USO: _____

ALÉRGICO: () SIM () NÃO SE SIM, AO QUE: _____

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

Paciente vítima de acidente de carro há ± 15min, apresentando dor no região lombar de aproximadamente 5cm intensidade.
EEG: 15, concussão e contusão - suspeita de contusão

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE:

TIPOS: Raios x de quadril, lombar, USG FAST e TC de crânio e TC de coluna
RESULTADOS: Normal

PRESCRIÇÃO MÉDICA/MATERIAL UTILIZADO:

1º SF 091 1.500 ml (EV) 19/8
2º Diposa 02 a 07 + AM (EV) 22/00
3º Titutol 01 a 07 (EV) 22/00
4º _____

*Dra. Camila Pires Ferreira
MÉDICA
CRM-PB 0507*

5º Queda de pressão com dor no tronco (tronco)
6º Correto, realizando susse
7º _____
8º _____

9º Xi loco no 2x.
10º Not. pcp. cintura 90:60
11º Resub npx 1-0. 90:60
12º Resub npx 1-0. 90:60
13º Resub npx 1-0. 90:60
14º ferença volta de 10cm para a volta de 80cm
15º extensão 180:60
16º extensão 180:60
17º Decadutor 4mjl 100% Lido
18º Decadutor 4mjl 100% Lido
19º Decadutor 4mjl 100% Lido

*CL Pajuá 1000 3311 55557
mrc. 8900004-55557*





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME:		Israeli dos Santos Ferreira	
DA CLÍNICA	A CLÍNICA	ENFERMARIA	LEITO
MOTIVO DA CONSULTA:		(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUAIS DESEJA OPINIÃO E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)	
DATA		ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE	
PARECER: 15:28h		<p><u>Buco Maxilo Facial:</u> Paciente vítima de acidente automobilístico, 48 horas de evolução, LOTE no momento, sem queixas algemas, pouco febril. Ao exame físico, apresenta edema em regiões frontal direita, dorso nasal e região cervical a esquerda. Nas foi identificado desgarro em TETO ORBITAL (0) TONDAVIMENTO, fraturas lineares em frontal, sem alterações do parâmetro general, A princípio tratamento conservador (D: 1) LIBERAR DA BMF ORIENTADO PISTOLHO P/ REALIZARAS 1000 DFL (075) DIAS (REPOLCAS DO 500ML) (2) FAZER ANTIBIÓTICO TERAPO (Previmin SINUITE DO SEJO Maxilari Frontal / Onginal) Ewerton Santos Andrade Filho Cirurgia Bucomaxilofacial CRO/PE 1086 CRO/SE 1209</p>	
DATA: 17/08/17		ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA	





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Isaóel dos
Santos Carneiro portador (a) do RG _____, foi submetido(a) à consulta médica nesta data, no horário das _____ horas, sendo portador da infecção CID-10

Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 30

(Trinta) dias, a partir desta data, 18.8.17.
Pombal - PB, 22 de Agosto de 2017
Dr. José Harmonio de Sousa Júnior
Assinatura e Cachê de Contabilidade Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o
Dr. _____, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do paciente ou Responsável



- Tomografia Computadorizada Multislice
- Radiologia Digital
- Mamografia Digital
- Densitometria Óssea
- Ultrassonografia Geral e com Doppler
- Ultrassonografia 3D e 4D

Nome: ISRAELI SANTOS FERREIRA
Dt.nasc.: 05/05/2005
Data: 15/08/2017
Solicitante Dr(a): CAMILA PIRES FEITOSA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

TÉCNICA DE EXAME:

Estudo realizado em Tomógrafo Multi-slice através de aquisição volumétrica do crânio, sem a administração endovenosa de contraste, além de reconstruções tridimensionais e multiplanares.

ANÁLISE:

Ausência de processo expansivo intra-craniano de coleções extra-axiais ou de lesões intra-parenquimatosas focais ou difusas acima ou abaixo do tentorio.

Calcificações da pineal dos glomus dos plexos coroides posteriores dos ventrículos laterais.

Não se observam calcificações patológicas.

Sistema ventricular de contornos regulares, com topografia, morfologia e dimensões normais.

Aspecto anatômico das cisternas basais e comunicantes, bem como da convexidade dos hemisférios cerebrais.

Boa pneumatização das células das mastóides.

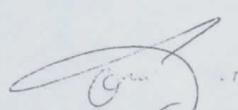
Fratura frontal direita com rompimento da tábua interna e externa ao nível do seio frontal. Material com densidade de partes moles, ocupando parcialmente o seio frontal à direita. Células etmoidais e material semi-líquido com nível hidroaéreo no seio maxilar deste mesmo lado.

CONCLUSÃO

Aspecto tomográfico computadorizado crânio-encefálica evidencia:

Fratura do osso frontal, com sinais de sangue no interior do seio frontal, células etmoidais e seio maxilar à direita.

Obs.: Corpo estranho hiperdenso em pavilhão oricular direito (brinco).



Dr(a). Ozias Arruda A. Neto
Medico Radiologista
CRM - PB - 3105

UNIDADE I: Rua Lafayette Pires Ferreira, 15 - Centro - Sousa - PB - CEP 58800-510 - Fone: (83) 3521.2089 - 3521.2953

UNIDADE II: Rua Vicente de Paula Leite, 665 - Centro- Pombal - CEP 58840-000 - Fone: (83) 3489-0533 e 1



12/12/2017

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo



(/)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170641121 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO

BENEFICIÁRIO ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA

CPF/CNPJ: 71579997490

Posição em 12-12-2017 12:37:08

Em verificação complementar, estágio regular de análise cuja finalidade é garantir o correto pagamento da indenização. Se houver necessidade de alguma providência por parte do beneficiário, a comunicação será feita por carta.

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)



PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)



seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?optconsultasemsinistro=true

1/2



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 19/12/2017 10:30:19
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121910294399800000011653708
Número do documento: 17121910294399800000011653708

Num. 11918718 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Pombal**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0802362-25.2017.8.15.0301

DESPACHO

A autora alegou que o pedido administrativo não havia sido respondido, porém, em consulta ao sítio eletrônico da seguradora, observa-se que foi liberada quantia indenizatória em favor da demandante após o ajuizamento da ação. Confira-se o extrato:

Carta nº: 12392373 A/C: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO Nº Sinistro: 3170641121 Vítima: ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA Data do Acidente: 15/08/2017 Cobertura: INVALIDEZ Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ Prezado(a) Senhor(a), Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir: Creditado: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO Valor: R\$ 6.750,00 Banco: 104 Agência: 000000732 Conta: 0000020519-4 Tipo: CONTA POUPANÇA Memória de Cálculo: Multa: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Total creditado: R\$ 6.750,00 Dano Pessoal: Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo-comportamental alienante 100% Graduação: Em grau médio 50% % Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 100%) 50,00% Valor a indenizar: 50,00% x 13.500,00 = R\$ 6.750,00

Assim, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em 15 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito e, se for o caso, aditar a exordial, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.

Após o prazo, renove-se a conclusão.

POMBAL, 29 de abril de 2018.

Juiz(a) de Direito





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
1ª Vara Mista de Pombal**

PROCESSO Nº 0802362-25.2017.8.15.0301

PROCEDIMENTO COMUM (7)

[SEGURO]

AUTOR: ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA, JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CARTA DE INTIMAÇÃO

*De ordem do MM. Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara da Comarca de Pombal/PB, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, em 15 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito e, se for o caso, aditar a exordial, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.*

POMBAL-PB, 23 de outubro de 2018.

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: KATYANA ALENCAR MARTINS - 23/10/2018 13:18:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102313185412300000016893718>
Número do documento: 18102313185412300000016893718

Num. 17349624 - Pág. 1

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE POMBAL, PARAÍBA.

Processo nº: 0802362-25.2017.8.15.0301

ISRAELI DOS SANTOS FERREIRA, menor, representada por seu genitor **Jose Ferreira do Nascimento**, ambos devidamente qualificados nos autos do presente processo, *em epígrafe*, que move em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS, vem, por meio do seu bastante advogado, em cumprimento ao despacho proferido (*id* 12013673), EXPOR e REQUERER o que se segue:

M.M Juiz, primeiramente insta salientar que houve a necessidade de buscar o judiciário ante a demora da promovida em analisar as documentações enviadas via correios quando na realidade o prazo era de apenas 30 dias para que houvesse resposta negativa ou positiva.

Perceba que houve a resposta administrativa positiva meses após o requerimento administrativo, e consequentemente após a propositura da ação.

Assim, tendo em vista que a promovente recebeu administrativamente o pagamento de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) referente a invalidez permanente em caráter médio (50%), *indenização esta equivalente a lesão sofrida*, não há pois necessidade da presente ação ser continuada.

Por esta razão, a parte AUTORA vem **requerer** a extinção do processo sem resolução de mérito com base no art. 485, VI, CPC/15, e sem custas processuais, em virtude de superveniência de falta de interesse processual.

Termos em que, pede deferimento.

Pombal, Paraíba, 12 de Novembro de 2018.

Dr. Jaques Ramos Wanderley
OAB/PB 11.984

Dr.ª Mayara Queiroga Wanderley
OAB/PB 18.791





**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
1ª Vara Mista da Comarca de Pombal**

Processo n.º: 0802362-25.2017.8.15.0301

Assunto: [Seguro]

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Parte Autora: I. D. S. F. e outros

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada pelo(a) I. D. S. F., **devidamente representado(a) pelo seu genitor**, em desfavor de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, objetivando o recebimento do seguro gerido pela ré.

Após intimada, a parte autora informou que, no curso da presente contenda, "(...) *recebeu administrativamente o pagamento de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) referente a invalidez permanente em caráter médio (50%), indenização esta equivalente a lesão sofrida, não há pois necessidade da presente ação ser continuada(...)*".

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. FUNDAMENTO e DECIDO.

O art. 319 do CPC declina os requisitos da petição inicial, não sendo estes os únicos existentes.

Para o manejo de uma ação, com o objetivo de provocação do Judiciário a uma manifestação positiva, é necessário que a parte autora preencha determinadas condições da ação que, por sua vez, estão atreladas ao interesse de agir e à legitimidade *ad causam* (artigos 17 e 485, VI, do CPC).

O interesse de agir é, mormente, fundado no binômio necessidade/utilidade da provocação a um provimento de mérito. Embora a função jurisdicional do Estado seja indispensável para manter a paz e a ordem na sociedade, "não lhe convém ação o aparato judiciário sem que dessa atividade se possa extrair algum resultado útil. É preciso, pois, sob esse prisma, que, em cada caso concreto, a prestação jurisdicional solicitada seja necessária e adequada." (PELEGRIINI, Ada, et all. Teoria geral do processo. São Paulo: Malheiros, 14ª ed, pág. 257).

Sempre que o processo puder propiciar ao postulante o resultado favorável pretendido haverá utilidade da jurisdição. Essa utilidade será aferível sempre que a providência jurisdicional estiver apta a tutelar a situação jurídica do demandante.

Em contrapartida, a impossibilidade de obtenção do resultado útil acarreta a própria falta de interesse de agir. Quando esse resultado não puder ser alcançado de forma superveniente ao ajuizamento da demanda, estar-se-á diante da denominada "perda do objeto".

Nesse sentido, leciona Fredie Didier Jr:

"É por isso que se afirma, com razão, que há falta de interesse processual quando não mais for possível a obtenção daquele resultado almejado - fala-se em "perda do objeto" da causa. É o que acontece, p. ex., quando o cumprimento da obrigação se deu antes da citação do réu - se o adimplemento se deu após a citação, o caso não é de perda do objeto (falta de interesse), mas de reconhecimento da procedência do pedido (art 269, II, CPC-73)." ¹

No caso em exame, o provimento jurisdicional pretendido não é útil à parte autora, pois houve o recebimento do valor proporcional ao pretendido na seara administrativa, não havendo necessidade de emissão de um pronunciamento



judicial nesse sentido, porquanto não há tutela a ser exercida.

De tal sorte, é forçoso reconhecer a desnecessidade do pronunciamento judicial, em virtude falta de interesse de agir. Portanto, o indeferimento da inicial é medida que se impõe, porquanto os elementos probatórios nos revela que já houve o recebimento do seguro em questão na seara administrativa, não havendo utilidade no provimento jurisdicional, de modo que a demanda carece de uma condição da ação, qual seja, o interesse de agir.

Ante o exposto, **INDEFIRO a inicial e julgo extinto** o processo, sem o julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, inciso e VI, c/c artigo 330, inciso III, ambos do CPC.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, as quais ficarão com a exigibilidade suspensa em virtude da gratuidade de justiça que ora defiro, nos termos do art. 98, §3º, do CPC.

Atendidas as diligências sobrejacentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Cumpra-se.

Pombal/PB, data e assinatura eletrônicas.

Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral

Juiz de Direito em Substituição

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

¹Curso de Direito Processual Civil: introdução ao direito processual civil e processo de conhecimento, Volume 1, 15ª edição, Editora JusPodium , 2013, p. 247.





1ª Vara Mista de Pombal
Rua José G. de Santana, 414, Centro, POMBAL - PB - CEP: 58840-000
()

Nº do processo: 0802362-25.2017.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Seguro]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) da sentença de extinção de id 30034917. Prazo: 15 dias.

Advogado: JAQUES RAMOS WANDERLEY OAB: PB11984 Endereço: desconhecido

POMBAL, em 24 de abril de 2020.

De ordem, IVANOSKA SALGADO DE ASSIS BANDEIRA
Mat.473822-5



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA SALGADO DE ASSIS BANDEIRA - 24/04/2020 07:54:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042407543673500000028952836>
Número do documento: 20042407543673500000028952836

Num. 30118766 - Pág. 1



1ª Vara Mista de Pombal
Rua José G. de Santana, 414, Centro, POMBAL - PB - CEP: 58840-000
POMBAL
()

Nº do processo: 0802362-25.2017.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Seguro]

MANDADO DE INTIMAÇÃO (RÉU)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Mista de Pombal manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 76, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205 ,da sentença de extinção de id 30034917. Prazo: 15 dias.

POMBAL, em 24 de abril de 2020.

De ordem, **IVANOSKA SALGADO DE ASSIS BANDEIRA**
Mat. 473822-5



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA SALGADO DE ASSIS BANDEIRA - 24/04/2020 07:54:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042407543716100000028952837>
Número do documento: 20042407543716100000028952837

Num. 30118767 - Pág. 1